



M

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Nº 3/2000

Nos termos do artigo 28º do Decreto Lei 448/91, de 29 de Novembro, na nova redacção do Decreto Lei 334/95, de 28 de Dezembro, é emitido o presente alvará de loteamento, em nome de **Urbengenhos – Construções Lda**, com sede em Lugar de Engenhos, freguesia de Couros e concelho de Ourém, contribuinte nº 503 816 850, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre os prédios rústicos com a área total de 57.140m², assim discriminados: com a área de 37.700m², que confronta de norte com Maria Odete Duarte Simões Moita e Elias dos Reis Paulino, de sul com serventia, nascente com serventia e poente com Piedade da Estrela Gonçalves e Manuel de Oliveira e Silva, artigo 425 e descrição nº 00222/040687; com a área de 19.440m², que confronta de norte com Maria José Moncada Corte Real, António Corte Real e Vasco Oliveira Santos Batista, de sul com Joaquim Travasso Cera, João Cera Bilheta, Amílcar Pocinho dos Santos Batista e Maria Alice Lopes Cera e de poente com António Janeiro das Neves Salgueiro, João Marques Silvestre, João Cera Bilheta, Maria Alice Lopes Cera e Joaquim Travasso Cera e de nascente com Manuel de Oliveira e Silva, artigo 444 e descrição 00223/040687, ambos da freguesia de Sebal Grande.

Da área total constituída pelos artigos acima citados vai apenas ser loteada uma área de 39.694.98m², ficando como área remanescente 17.445.02m².

O loteamento denominado “Urbanização do Sebal” e os projectos definitivos das obras de urbanização aprovados, respectivamente, pelas deliberações camarárias de 3/4/00 e de 21/8/00, respeitam o disposto no Plano Director Municipal e apresentam, de acordo com a planta que constitui o anexo 1, as seguintes características:

RELATIVAMENTE ÀS OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO:

Área a lotear	39.694,98m ²
Área total de construção	21.080,94m ²
Volume total de construção	63.242,82m ³
Área total de lotes	23.056,28m ²
Área de implantação	6.355,47m ²
Número de lotes constituídos	62 numerados

de 1 a 62 destinados à implantação de moradias unifamiliares, com cave, r/c mais um piso, com a área, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos, como se discriminam na planta síntese anexa ao presente alvará como documento anexo 1.

CONDICIONANTES À CONSTRUÇÃO NOS LOTES

A construção nos lotes será feita de acordo com as condicionantes constantes do ponto 9 da memória descritiva e justificativa, anexa ao processo de loteamento, que aqui se dá como reproduzida para todos os efeitos legais e se junta, por fotocópia, ao presente alvará, como documento anexo 2.

RELATIVAMENTE ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Construção de infraestruturas relativas a:

- Rede viária (incluindo sinalização vertical e horizontal)
- Rede de telefones
- Rede de energia eléctrica
- Rede de distribuição de gás natural
- Rede de distribuição de água
- Rede de drenagem de águas domésticas e pluviais
- Espaços verdes e urbanos
- Espaços verdes exteriores

São cedidos à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova:

- Para arruamentos e passeios	12.897.22m ²
- Para zonas verdes	1.569.28m ²
- Para estacionamento	2.172.20m ²

CONDICIONALISMOS RELATIVOS AO LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Devem ser executados na íntegra todos os projectos referentes às obras de urbanização que fazem parte integrante do projecto de loteamento.

As infraestruturas eléctricas deverão ser executadas de acordo com o parecer da Cenel, emitido através do ofício nº 7524, de 3/7/00, anexo ao presente alvará, por fotocópia, como documento anexo 3.

As infraestruturas telefónicas deverão ser executadas de acordo com o parecer da Telecom emitido através do ofício nº 500119985/494331, de 13/6/00, que se anexa ao presente alvará por fotocópia, como documento anexo 4.

A rede de distribuição de gás deverá ser executada de acordo com o parecer emitido pela Delegação Regional do Centro do Ministério da Economia emitido através do ofício nº 510304, de 14/7/00, que se anexa ao presente alvará, por fotocópia, como documento anexo 5.

Em relação ao projecto de rede viária:

O pavimento da faixa de rodagem deverá ser executado com uma base de mistura betuminosa a quente tipo Binder, com 0.60m de espessura após compactação, antecedido de rega de impregnação da camada de sub-base com emulsão lenta à taxa de 1.5Kg/m² e camada de desgaste em betão betuminoso com 0.04m de espessura, antecedido de rega de colagem com emulsão tipo catiónico à taxa de 0.5Kg/m².

A sinalização vertical e horizontal deverá ser executada em obra conforme indicações da DOSU.

Em relação ao projecto de espaços verdes exteriores:

Deverão ser colocados depósitos de lixo ao longo dos arruamentos, devendo esses locais ser devidamente diferenciados, através de pavimentação em calçada grossa de calcário.

Handwritten initials and signature in the top right corner.

As zonas de acesso aos lotes deverão ser efectuadas através de lancil galgável.

As gares dos estacionamento deverão ser pavimentadas a calçada grossa de calcário com as dimensões de 0.11x0.11m, aplicadas sobre almofada de pó de pedra com 0.10m de espessura, incluindo juntas refechadas a argamassa de cimento, devendo os lugares de estacionamento ser delimitados através de calçada branca.

A separação faixa de rodagem/estacionamento, deverá ser efectuada através de lancil.

Na caixa de areia prevista devem ficar garantidas as condições de drenagem adequadas.

Em relação à rede de abastecimento de água:

Nas habitações unifamiliares deverá ser prevista a construção de uma caixa para instalação do contador, incluindo tampa com chave, conforme modelo municipal.

Devem ser cumpridos na integra todos os condicionalismos impostos pela Telecom, EDP e Delegação Regional do Ministério da Economia.

As obras de urbanização do loteamento deverão ficar concluídas no prazo de 365 dias, após a emissão do alvará.

Foi prestada a caução a que se refere os artigos 24º e 30º do Decreto Lei 448/91, de 29 de Novembro na actual redacção, no valor de 121.296.054\$00, mediante garantia bancária passada pelo Montepio Geral, em 9 de Novembro de 2000, que se encontra junto ao processo.

Em reunião de 3/4/00, a Câmara Municipal deliberou, prescindir da área de cedência obrigatória, destinada a equipamento com a área de 2.170m², tendo o loteador pago a importância de 10.850.000\$00, conforme valor fixado pela comissão de vistorias e de acordo com a deliberação de 21/8/00, conforme consta do auto de avaliação anexo ao processo.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes no Decreto Lei 448/91, de 29 de Novembro na nova redacção do Decreto Lei 334/95, de 28 de Dezembro.

13
JMS

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 9 de Novembro de 2000

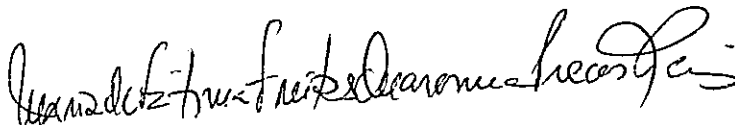
O Presidente da Câmara Municipal



Engº Jorge Manuel Teixeira Bento

Registado na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, no livro nº 1, em 9 de Novembro de 2000

A Técnica Superior 1ª Classe



Maria de Fátima Freitas Quaresma Preces Reis

CONTA

Concessão do alvará.....	1.147.750\$00
Obras de urbanização.....	33.481.500\$00
Artº 26º do RMTEU.....	10.850.000\$00
Total.....	45.479.250\$00

Pago por guia nº 1151 em 09/11/2000 